



Comentários acerca da consulta pública da AGENERSA para a definição de uma metodologia de custos para os investimentos em infraestrutura do gás canalizado no Estado do Rio de Janeiro.

A AGENERSA iniciou o processo de consulta pública para buscar colaboração da sociedade para a definição de uma metodologia de custos para os investimentos em infraestrutura do gás canalizado no Estado do Rio sem, no entanto, disponibilizar uma minuta com as proposições da metodologia.

Após o início da referida consulta pública, a AGENERSA publicou minuta de proposta de Metodologia de Estudo elaborada pelas Câmaras Técnicas para comentários. Entretanto, os seguintes temas não estão abordados pelas câmaras técnicas:

- 1) **Rateio dos custos das ampliações** - a forma como o rateio é feito, onera exageradamente as usinas termelétricas, sendo que em muitos casos nenhuma expansão da rede da CEG para as termelétricas é realizada, que possa justificar o aumento no custo do serviço, que vai muito além da correção financeira;

- 2) **Recebimento de recursos ex-ante** – a CEG recebe uma tarifa, no caso da revisão quinquenal, “a priori”, ou seja ao invés da empresa ser remunerada pelos serviços já prestados ela é remunerada pelos serviços a prestar. Assim, antes de mais nada teria que haver uma apuração do que a CEG recebeu de forma antecipada para fazer o seu programa de expansão quinquenal e o que foi efetivamente feito. Esta conta tem que ser uma conta gráfica de forma que o que foi recebido a mais possa ser descontado na revisão quinquenal seguinte. Obviamente que o programa de expansão da CEG deveria ser financiado pela própria CEG;

- 3) **O programa de obras** – da forma como é estruturada a revisão quinquenal, quanto maior o programa de obras maior a tarifa imediata (e maiores os lucros). É claro que a pertinência do programa de obras e o seu timing devem ser objeto de apuração detalhada. Igualmente, até mesmo para efeito da conta gráfica mencionada, a comparação entre o planejado e o efetivamente implantado no tempo deve ser objeto de apuração, e



4) **Os dados para análise** – aqueles que acompanharam a última revisão quinquenal verificaram que o entendimento do investimento e da necessidade de receitas da CEG é processo altamente complexo. Seria necessário que todo o procedimento fosse traduzido para uma linguagem que pudesse ser entendida pelos interessados. Há que se ponderar que a tarifa CEG vigente já contempla uma certa expansão continuada, posto que a tarifa vigente agrega o lucro garantido pela concessão mais uma expansão, indicada na última revisão quinquenal. Há que se avaliar a conveniência de redução da tarifa e não aumento e, mais importante, a apuração clara na tarifação atual do que está embutido como lucro da concessão e o que é investimento.

Na expectativa do pronto atendimento a nossa contribuição, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2011.

Felipe Ernesto Lamm Pereira

Engenheiro Eletricista

ABRAGET - Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas

CNPJ 05.045.195/0001- 00

Av. Rio Branco 53/1301 - Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20090-004

Tel/Fax: (21) 2296-9739/2253-0926/ 8234-1371 – www.abraget.com.br

